



PROPOSTA DE LEI N°. 40/X

ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2006

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO ~~COMISSÃO DE ORÇAMENTO~~
E FINANÇASCAPÍTULO IV
Finanças LocaisENTRADA ÀS 17 H 45
DATA 17 / 11 / 2005
O PRESIDENTEArtigo 33.^º

Endividamento municipal em 2006

1. (...)
2. (...)
3. (...)
4. (...)
5. O montante de endividamento líquido, compatível com o conceito de necessidade de financiamento do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais (SEC 95), resulta da diferença entre a soma dos passivos financeiros, qualquer que seja a sua forma, incluindo os empréstimos contraídos, e a soma dos activos financeiros, nomeadamente o saldo de caixa, os depósitos em instituições financeiras e as aplicações de tesouraria.
6. (...)
7.
 - a) O montante máximo do crédito não pode exceder 75% do montante da participação pública nacional necessária para a execução dos projectos de infra-estruturas e equipamentos, integrados no Quadro Comunitário de Apoio 2000-2006 ou na iniciativa comunitária INTERREG III, co-financiados pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) ou pelo Fundo de Coesão.
 - b)
 - i) (...)
 - ii) (...)
 - iii) (...)
 - iv) (...)
 - v) (...)
 - vi) (...)
 - vii) (...)
 - viii) (...)
 - ix) (...)
 - x) Projectos para promoção da sociedade da informação e do conhecimento, nos quais se inclui necessariamente a aquisição do "software" adequado e indispensável à sua prossecução.
8. (...)
9. (...).

Palácio de S. Bento, 16 de Novembro de 2005

Os Deputados

GRUPO PARLAMENTAR DO PARTIDO ECOLOGISTA "OS VERDES"

Assembleia da República - 1249-068 LISBOA

Telefones: 21 391 92 03 - 21 391 92 94 - 91 746 27 69 • Fax: 21 391 74 24

E-mail: gp_pev@ar.parlamento.pt • Site: www.verdes.pt